

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**EXERCÍCIO: 2023**

**PROCESSO N° 23/2023**

**DISPENSA N° 10/2023**



**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE.

**Órgão Solicitante:** *Secretaria de Educação.*

**AUTUAÇÃO**

No décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (15/05/2023), na sede da Prefeitura Municipal de SALOÁ, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE. E para constar faço este termo. Eu, \_\_\_\_\_ Marcos Flavio Alves de Melo, membro da comissão permanente de licitação, fiz digitar e subscrevo.

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de V. Exa. as providências necessárias no sentido de autorizar a Comissão Permanente de Licitações do município a proceder com a abertura do competente processo de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE, conforme termo de referência em anexo.

Saloá, 15 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Paulo Rodrigo Pereira da Silva

Secretário de Educação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz indispensável tendo em vista a crescente infestação de insetos, ratos, cupins, etc. que vem prejudicando o andamento regular dos dias letivos, ocasionando, inclusive, grave ameaça à saúde dos alunos, professores e demais funcionários.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Deverá ser utilizado na dedetização, desinsetização e descupinização técnicas envolvendo aplicação de “spray”, gel, pulverização e/ou de outros métodos eficientes que possam ser aplicados: Aplicação do método spray: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Esse método deverá ser utilizado em todos os espaços da instituição; Aplicação do método gel: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser aplicado em todos os mobiliários e equipamentos. Pulverização: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser utilizado na rede sanitária como esgotos e ralos, além de locais que possam servir de acesso à alimentos ou esconderijo para diversos tipos de insetos.

Deverá ser efetuada a desratização nas áreas indicadas, nos termos a seguir: Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para



combate aos ratos; As iscas deverão possuir raticidas de alta palatabilidade e poder fulminante, não permitindo a circulação de roedores envenenados. O produto deverá eliminar o roedor, ressecando-o sem deixar cheiro.

Deverá ser realizada a descupinização nos seguintes termos: Micropulverização – Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana.

Características Técnicas dos Produtos:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Antitóxico;
- e) Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- f) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- g) Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- h) serem inofensivos à saúde humana;
- i) estarem devidamente licenciados pelo órgão sanitário competente.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Saloá.

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos a fauna e a flora, aos mobiliários, equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água; provoquem alergia ou sejam nocivos à saúde das pessoas.



A Contratada deverá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando para que a guarda não resulte em riscos de acidentes ou sinistros.

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Na execução dos serviços, no que couber, a contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no art. 6º, da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

A prestação dos serviços corresponderá:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M <sup>2</sup> )
1	Serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município	
1.1	CRECHE DAGMAR TENÓRIO ALVES	1.323,58
1.2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	840
1.3	VICENTINHO - ANEXO SÃO VICENTE	3.025,00
1.4	ESCOLA SEBASTIAO PAES DE MELO	208,83
1.5	ESCOLA MANOEL VICENTE DA SILVA	723,54
1.6	ESCOLA INTERMEDIÁRIA MANOEL TIAGO MENDES	425,72
1.7	ESCOLA VALE DO CATIMBAL	154,42
1.8	ESCOLA VICENTE ALVES DE BARROS	199,1
1.9	ESCOLA MONSENHOR ALFREDO DÁMASO	97,32
1.10	ESCOLA FRANCISCO PINHEIRO DA COSTA	70,57
1.11	ESCOLA LOURENÇO PÊLO DE MELO	155
1.12	ESCOLA MANOEL AMORIM	3.025,00



1.13	ESCOLA JOÃO LUIS RODRIGUES	76,8
1.14	ESCOLA JOSÉ LUIS RODRIGUES	63,96
1.15	ESCOLA SANTA TEREZA	3.025,00
<b>ÁREA TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>		<b>13.413,84</b>

#### 4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

#### 5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Não haverá reajuste dos preços para esta contratação.

#### 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** – O pagamento será realizado mediante apresentação do Boletim de Medição e após constatada pela fiscalização do contrato a veracidade das medições e por parte da empresa a emissão da nota fiscal dos serviços, bem como o cumprimento das obrigações abaixo relacionadas.

- a) Apresentação da Nota Fiscal com a discriminação do serviço realizado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



## **7 – DAS PENALIDADES**

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;



- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

## **8 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Saloá, para assinar o termo de



contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

## **9 FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos na pessoa do Secretário Adjunto, o senhor **Fábio Brandão**, e na sua ausência ao funcionário por ele designado.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.0037.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;



- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e/ou prazos com o objeto da licitação.
  - a.1) O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal de Saloá possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
  - a.2) A teor da Súmula nº 263 do TCU e respeitando o julgamento objetivo, o atestado deverá conter a comprovação de que a empresa prestou serviços em pelo menos 5.844,65 M<sup>2</sup>, quantidade correspondente à 45% do objeto a ser contratado.
- b) Licença Sanitária, ou termo equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária competente;
- c) Atestado de vistoria e regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- d) Anotação/Registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitido pelo



conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado à empresa.

- e) Licença Simplificada emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH que enquadre a empresa na atividade correspondente ao objeto pretendido;
- f) Certificado de Registro de Estabelecimento expedido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO ou equivalente, caso a empresa seja de outro estado;
- g) Com relação ao responsável técnico, a empresa deverá apresentar “Declaração de Compromisso Futuro devidamente preenchida e assinada”, na qual o profissional declarará que será o Responsável Técnico pelos serviços desta Dispensa nº 10/2023, e (“faz” ou “fará”) parte do corpo desta empresa seja na qualidade de sócio, empregado ou qualquer outro regime de contratação.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

Para a **REGULARIDADE FISCAL**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
  - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);



- b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;
- b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – CNDT.
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias da data prevista para apresentação das propostas;
- b) Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do



site (<https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

b1) A Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica (PJE 1º Grau e 2º Graus), sob pena de desclassificação.

## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

1. O preço unitário por metro quadrado de serviço realizado e o valor global da proposta, para o período de 24 (vinte e quatro) meses;
2. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
3. Declaração de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, conforme previstos no Termo de Referência.
4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

Saloá, 15 de maio de 2023.

Paulo Rodrigo Pereira da Silva

Secretário de Educação



## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO Nº 023/2023**  
**DISPENSA Nº 010/2023**  
**CONTRATO Nº \_\_\_/2023**

MINUTA DE CONTRATO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E,**  
DE OUTRO LADO, A **EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, cadastrado no CPF sob o nº 050.350.394-04, residente neste município de Saloá/PE e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, simplesmente denominado

**CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 023/2023, Dispensa de Licitação 010/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m², a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE.

2.2. Deverá ser utilizado na dedetização, desinsetização e descupinização técnicas envolvendo aplicação de "spray", gel, pulverização e/ou de outros métodos eficientes que possam ser aplicados: Aplicação do método spray: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Esse método deverá ser utilizado em todos os espaços da instituição; Aplicação do método gel: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser aplicado em todos os mobiliários e equipamentos. Pulverização: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser utilizado na rede sanitária como esgotos e ralos, além de locais que possam servir de acesso à alimentos ou esconderijo para diversos tipos de insetos. Tudo conforme Termo de Referência.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	QTD	Valor Unitário por m <sup>2</sup> (R\$)	Valor Total
1	Serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município	12.988,12		
1.1	CRECHE DAGMAR TENÓRIO ALVES	1.323,58		
1.2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	840		
1.3	VICENTINHO - ANEXO SÃO VICENTE	3.025,00		
1.4	ESCOLA SEBASTIAO PAES DE MELO	208,83		
1.5	ESCOLA MANOEL VICENTE DA SILVA	723,54		
1.6	ESCOLA INTERMEDIÁRIA MANOEL TIAGO MENDES	425,72		
1.7	ESCOLA VALE DO CATIMBAL	154,42		
1.8	ESCOLA VICENTE ALVES DE BARROS	199,1		
1.9	ESCOLA MONSENHOR ALFREDO DÁMASO	97,32		
1.10	ESCOLA FRANCISCO PINHEIRO DA COSTA	70,57		
1.11	ESCOLA LOURENCO PÊLO DE MELO	155		
1.12	ESCOLA MANOEL AMORIM	3.025,00		
1.13	ESCOLA JOÃO LUIS RODRIGUES	76,8		
1.14	ESCOLA JOSÉ LUIS RODRIGUES	63,96		
1.15	ESCOLA SANTA TEREZA	3.025,00		

**Parágrafo Único** – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12.368.0037.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, o senhor **Fábio Brandão**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1. São obrigações da Contratada, além de todas as condições previstas no Termo de Referência desta dispensa e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Saloá;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Saloá, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal de Saloá, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Prefeitura Municipal de Saloá, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Prefeitura Municipal de Saloá ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Saloá;



- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Saloá, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Saloá a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Prefeitura Municipal de Saloá e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:



**9.2.2.** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**9.2.4.** Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

**9.3.** O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;



11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

### 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

#### MUNICÍPIO DE SALOÁ

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00

**PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**



**AUTORIZAÇÃO**

Por meio do presente e de acordo com a solicitação da secretaria de educação, AUTORIZO a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal a proceder com a abertura de processo de contratação nos termos da lei 14.133/21 para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE.

Saloá, 15 de maio de 2023.



Rivaldo Alves de Souza Junior

Prefeito

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, informamos abaixo, os dados solicitados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.0037.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saloá, 15 de maio de 2023.

***D'AVENS WENDEL TENÓRIO FERREIRA***  
***SECRETÁRIO DE FINANÇAS***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 023/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE.

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** Fábio Brandão.



**1.4) Justificativa:** A referida solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde humana encontrados nas áreas internas e externas de diversas escolas do município, tais como: ratos, formigas, mosquitos, morcegos, baratas, pombos, cupins e outros que podem causar doenças graves as pessoas e destruir documentos de grande importância, além dos ataques que os móveis e portas de madeira tem sofrido. Ademais, é notável o grande número de circulação de pessoas nestes espaços, sejam estudantes, professores ou demais funcionários. Ou seja, é necessário garantir espaços que ofereçam condições adequadas de saúde e segurança sanitária para melhor desempenho das atividades.

## **2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O município de Saloá já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas dos itens a serem contratados, conforme especificação do objeto acima relacionado com as seguintes empresas:

CLEAN WORLD – CNPJ Nº 19.224.363/0001-39  
F A S DE LIMA DEDETIZAÇÃO – CNPJ Nº 19.028.064/0001-29  
DEDETIZADORA MAXXI – CNPJ Nº 19.030.953/0001-20

## **RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM OS PREÇOS UNITÁRIOS COTADOS:**

<b>EMPRESA</b>	<b>ÁREA</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
CLEAN WORLD	12.988,12	R\$ 5,00	R\$ 64.940,60
F A S DE LIMA DEDETIZAÇÃO	12.988,12	R\$ 2,00	R\$ 25.976,24
DEDETIZADORA MAXXI	12.988,12	R\$ 5,50	R\$ 71.434,66

## **3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com), ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.



**A Administração receberá novas propostas a partir do hoje, dia 15/05/2023 até às 13h do dia 18/05/2023.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 15 de maio de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Presidente da CPL





**Portal da Transparência**  
Governo Municipal de Saloá - PE  
Aviso de Licitação/Dispensa

## Processo 023 /2023 - Em Andamento

**Processo:** 023 /2023

**Modalidade:** Dispensa De Licitação nº 010 /2023

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de saloá/pe

**Situação:** Em Andamento

**Data Publicação:** 2023-05-15

**Valor Estimado:** R\$ 25.976,24

**Local Julgamento:** Propostas comerciais devem ser encaminhadas para o e-mail: saloalicitacao@gmail.com

**Data do Julgamento:** 18/05/2023

**Hora do Julgamento:** 13:00



**Atualização em 19/05/2023.**

**4) RESULTADO DO PROCESSO:**

A partir do presente processo, a empresa **F A S DE LIMA DEDETIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **19.028.064/0001-29**, apresentou a melhor proposta ao serviço acima especificado, no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado, totalizando **R\$ 25.976,24 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**. Durante o período de recebimento de propostas, a empresa DTA EMPREENDIMENTO, inscrita no CNPJ nº 29.889.263/0001-85, ainda solicitou informações sobre o procedimento sem, no entanto, ter enviado qualquer proposta para concorrer à contratação.

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Presidente da CPL



## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 23/2023**

**DISPENSA Nº 10/2023**

**Prezados Senhores:**

Através do presente, informamos a esta empresa que a sua proposta apresentada para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE foi a que apresentou o menor valor.

Diante disso, é necessário o envio da documentação de habilitação da empresa para fins de contratação.

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá responder a este e-mail encaminhando a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e/ou prazos com o objeto da licitação.
- a.1) O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal de Saloá possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- a.2) A teor da Súmula nº 263 do TCU e respeitando o julgamento objetivo, o atestado deverá conter a comprovação de que a empresa prestou serviços em pelo menos 5.844,65 M<sup>2</sup>, quantidade correspondente à 45% do objeto a ser contratado.
- b) Licença Sanitária, ou termo equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária competente;
- c) Atestado de vistoria e regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- d) Anotação/Registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitido pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado à empresa.
- e) Licença Simplificada emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH que enquadre a empresa na atividade correspondente ao objeto pretendido;



- f) Certificado de Registro de Estabelecimento expedido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO ou equivalente, caso a empresa seja de outro estado;
- g) Com relação ao responsável técnico, a empresa deverá apresentar “Declaração de Compromisso Futuro devidamente preenchida e assinada”, na qual o profissional declarará que será o Responsável Técnico pelos serviços desta Dispensa nº 10/2023, e (“faz” ou “fará”) parte do corpo desta empresa seja na qualidade de sócio, empregado ou qualquer outro regime de contratação.

## **REGULARIDADE FISCAL:**

Para a **REGULARIDADE FISCAL**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
  - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);
  - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;



b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

## **REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – CNDT.

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias da data prevista para apresentação das propostas;

b) Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.



b1) A Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica (PJE 1º Grau e 2º Graus), sob pena de desclassificação.

**OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.**

Saloá, 22 de maio de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Presidente da CPL



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 023/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Saloá, 25 de maio de 2023.

**COMISSÃO:**

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Marcos Flavio Alves de Melo

José Claudio Alves de Melo

**RELATÓRIO**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Educação

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE.

**RELATOR:** José Claudio Alves de Melo

Com base na solicitação anexada ao Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, datados de 15 de maio de 2023, e posteriormente a autorização emitida pelo senhor prefeito do município, juntamente com comunicação interna do secretário de finanças informando as dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente. A Comissão Permanente de Licitações prosseguiu com o feito e procedeu com a autuação dando início ao competente processo, verificou-se que juntamente com as solicitações e os Termos de Referência, havia ainda 03 (três) orçamentos básicos cotados através da secretaria de educação com empresas da região, os quais apresentam o seguinte resultado:

EMPRESA	ÁREA	V. UNIT	V. TOTAL
CLEAN WORLD	12.988,12	R\$ 5,00	R\$ 64.940,60
F A S DE LIMA DEDETIZAÇÃO	12.988,12	R\$ 2,00	R\$ 25.976,24
DEDETIZADORA MAXXI	12.988,12	R\$ 5,50	R\$ 71.434,66

Com base na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 em seu artigo 75 inciso primeiro, é dispensável a licitação, como segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Verifica-se que a empresa que a apresentou o menor orçamento foi a F A S DE LIMA DEDETIZACAO LTDA, sede na ROD PE 218 KM 45, s/n – São Rafael – Bom Conselho/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.028.064/0001-29, o valor apresentado por esta foi de R\$ 2,00/m<sup>2</sup> (dois reais por metro quadrado) o que totalizou R\$ 25.976,24 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo a menor proposta apresentada, foi analisada a documentação apresentada pela empresa, constatou-se que a empresa cumpre com os requisitos básicos exigidos pelo Termo de referência. A Comissão Permanente de Licitações cumprindo as determinações no artigo nº 75 parágrafo 3º da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, fez a publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, conforme comprovação retro, nesta publicação foi solicitada às empresas que porventura se interessassem em apresentar orçamentos com valores inferiores aos apresentados pelas 03 firmas localizadas pela secretaria de educação. Ao final do prazo regulamentar, (03 dias) verificou-se que a empresa DTA EMPREENDIMENTO, inscrita no CNPJ nº 29.889.263/0001-85, ainda solicitou informações sobre o procedimento sem, no entanto, ter enviado qualquer proposta para concorrer à contratação. Portanto, sendo assim, no dia 25 de maio de 2023, atualiza-se o processo dando como vencedora a empresa: F A S DE LIMA DEDETIZACAO LTDA, sede na ROD PE 218 KM 45, s/n – São Rafael – Bom Conselho/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.028.064/0001-29, pelo valor global de R\$ 25.976,24 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Nada mais havendo a relatar, eis o relatório.

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Presidente

Marcos Flavio Alves de Melo  
Membro

José Claudio Alves de Melo  
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2023

DISPENSA Nº 010/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE, com a empresa: **F A S DE LIMA DEDETIZACAO LTDA**, sede na ROD PE 218 KM 45, s/n – São Rafael – Bom Conselho/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.028.064/0001-29, com o valor global de **R\$ 25.976,24 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

Saloá, 25 de maio de 2023.

A comissão

Ricardo Fernando de  
Souza Segundo  
Presidente

Marcos Flavio Alves de  
Melo  
Membro

José Claudio Alves de Melo  
Membro



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 08/2023**

PROCESSO Nº 023/2023

Ratifico e Homologo, em favor da empresa F A S DE LIMA DEDETIZACAO LTDA, sede na ROD PE 218 KM 45, s/n – São Rafael – Bom Conselho/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.028.064/0001-29, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 023/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 010/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m<sup>2</sup>, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE.

**CONTRATADO:** F A S DE LIMA DEDETIZACAO LTDA, sede na ROD PE 218 KM 45, s/n – São Rafael – Bom Conselho/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.028.064/0001-29.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.976,24 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.0037.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de maio de 2023.

Rivaldo Alves de Souza Júnior

Prefeito



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO Nº 023/2023**  
**DISPENSA Nº 010/2023**  
**CONTRATO Nº 61/2023**

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA F A S DE LIMA DEDETIZACAO LTDA.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo senhor: PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA, cadastrado no CPF sob o nº 050.350.394-04, residente neste município de Saloá/PE e, de outro lado, a Empresa **F A S DE LIMA DEDETIZACAO LTDA**, sede na ROD PE 218 KM 45, s/n – São Rafael – Bom Conselho/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.028.064/0001-29, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Fernando Antônio Silva de Lima, inscrito no CPF sob o nº 039.061.904-39, residente e domiciliado no município de Bom Conselho/PE, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 023/2023, Dispensa de Licitação 010/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município, totalizando 12.988,12 m², a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Saloá/PE.

2.2. Deverá ser utilizado na dedetização, desinsetização e descupinização técnicas envolvendo aplicação de “spray”, gel, pulverização e/ou de outros métodos eficientes que possam ser aplicados: Aplicação do método spray: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Esse método deverá ser utilizado em todos os espaços da instituição; Aplicação do método gel: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser aplicado em todos os mobiliários e equipamentos. Pulverização: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser utilizado na rede sanitária como esgotos e ralos, além de locais que possam servir de acesso à alimentos ou esconderijo para diversos tipos de insetos. Tudo conforme Termo de Referência.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ 25.976,24 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	QTD	Valor Unitário por m <sup>2</sup> (R\$)	Valor Total
1	Serviços de dedetização, descupinização, desratização nas escolas do município	12.988,12	R\$ 2,00	R\$ 25.976,24

**Parágrafo Único** – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

#### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

#### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.0037.2101.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, o senhor **Fábio Brandão**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.



### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. São obrigações da Contratada, além de todas as condições previstas no Termo de Referência desta dispensa e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Saloá;
  - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal de Saloá, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal de Saloá, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Prefeitura Municipal de Saloá, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Prefeitura Municipal de Saloá ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Saloá;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Saloá, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Saloá a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Prefeitura Municipal de Saloá e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;



- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;
- 10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
  - 11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
  - 11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
  - 11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
  - 11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
  - 11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
  - 11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

### **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, 25 de maio de 2023.

#### **MUNICÍPIO DE SALOÁ**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.714/0001-00

**PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**F A S DE LIMA DEDETIZACAO LTDA**  
**CONTRATADA**

